

Santo André, 22 de maio de 2025.

De: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Para: Núcleo de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 2802/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 108/2025

Autoria: Ver. Lucas Zacarias

Ementa: Projeto de Lei CM nº 108/2025, que Isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS o fornecimento de alimentos realizado por instituições sociais e educacionais, exclusivamente com fins assistenciais, promovido por agremiações estudantis, associações de pais e mestres, instituições educacionais ou de assistência social, sindicatos ou associações de classe, diretamente a seus empregados, alunos, professores, beneficiários ou associados, conforme o disposto no artigo 6º da Lei nº 7.614, de 29 de dezembro de 1997.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Ação Realizada: Parecer Emitido

Descrição:

Retornamos os autos ao Núcleo de Apoio Legislativo com a análise jurídica emitida acerca da propositura.

Próxima Fase: Analisar Providências

Dayane Cristina dos Santos Moura Campos

Apoio Técnico Legislativo - Diretoria

Daiane Carneiro Araújo da Silva

Diretora de Assuntos Jurídicos e Legislativo

